

341 — Dormitórios	100.000,00
36 — Custeio, manutenção e conservação	
368 — Bens de terceiros	100.000,00
39 — Material de distribuições remunerada e gratuita	
398 — Serviços gráficos e de publicidade	200.000,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos gerais	
400 — Despesas miúdas e de pronto pagamento	200.000,00
404 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	200.000,00
41 — Utilidades contratuais	
411 — Aluguéis de imóveis	480.000,00
415 — Prêmios de seguros de bens	200.000,00
42 — Serviços de conservação	
428 — Bens de terceiros	100.000,00
44 — Estímulos e fomento em geral	
444 — Custeio de cursos especializados	100.000,00
45 — Serviços especiais	
450 — Serviços especiais	700.000,00
48 — Assistência e previdência social	
482 — Quotas a instituições de previdência e de assistência social	500.000,00 2.935.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	8.158.202,80

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 25 DO CORRENTE

Designando:

o Engenheiro Agrônomo Manoel Xavier de Camargo para exercer, sem prejuízo das atribuições de seu cargo e em substituição ao Dr. Tito Mastia, as funções de membro da Comissão de Veículos Oficiais;

o Professor Antônio Augusto de Almeida, Diretor da Faculdade de Medicina, para, a partir de 5 de setembro de 1963 e até quando durar o impedimento do titular já anteriormente nomeado, responder pelo expediente da Reitoria da Universidade de Campinas.

Autorizando:

nos termos do art. 218 da "C.L.F.", combinado com o artigo 16 do Decreto n.º 42.158, de 11 de julho de 1953, em caráter excepcional, o afastamento de:

Rubens Pereira Capella, Auxiliar de Fiscal de Rendas, do Quadro da Secretaria da Fazenda, para, até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Serviço Estadual de Planejamento;

José Agostinho Santos Moreira, Técnico em Contabilidade, Ref. "53", do QDAE-PP-III, lotado na Divisão de Contabilidade e Orçamento, Sônia de Queiroz Lacerda, Assistente de Administração, Ref. "46", e Ricardo João Venturini, Escriturário-Assistente de Administração, Ref. "34", ambos do Departamento de Estradas de Rodagem;

Benedicta do Amaral, Escriturário-Assistente de Administração, Ref. "34", efetivo, da Caixa Econômica do Estado e Renaldo Fonseca Rosa, Datilógrafo, extranumerário-mensalista, Ref. "22", do Departamento Estadual de Administração, para, até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto ao Serviço Estadual de Planejamento.

nos termos do artigo 17, letras "n" e "s", da Lei 1.164 de 1950 (Código Eleitoral), e Lei 486-48, em caráter excepcional, o afastamento de:

Luiz Alberto Bresser Ribeiro, Mensageiro, Extranumerário Mensalista, Ref. "19", lotado no Departamento de Águas e Esgotos, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para, até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo de salários e demais vantagens de suas funções, prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral;

Maria Stela Prado Silva Rego, Escriturário-Assistente de Administração, Ref. "38", lotado no Departamento de Produção Animal, da Secretaria da Agricultura, para, até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral;

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento do Dr. Marcus Wolosker, Médico Extranumerário-mensalista, ref. "53", lotado no Serviço de Saúde da Guarda Civil de São Paulo; Sra. Toshika Hirata, Nutricionista, Extranumerário-mensalista, ref. "31", lotado na Divisão do Serviço de Tuberculose e Sra. Neyde Tosetti, Assistente Social, ref. "53", lotado na Clínica Ortopédica do Hospital das Clínicas, para, sem prejuízo de salários e das demais vantagens de suas funções, prestarem serviços, até 31 de dezembro de 1963, junto ao Hospital do Servidor Público Estadual.

Declarando findo:

o ato publicado no Diário Oficial de 13 do mês corrente, que autorizou o afastamento de d. Nair Hercília Horta de Oliveira, Contador, ref. "53", lotado na Contadoria Geral do Estado, da Secretaria da Fazenda, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

DECRETOS DE 24 DO CORRENTE

Retificações

Do D. O. de 25 do corrente

No decreto que promoveu o sr. Antônio de Chiara, e outro,

Onde se lê:

A partir de 31 de dezembro de 1959, da classe V (atual ref. "59", para a classe

I. (atual ref. "63", da carreira de Contador,

leia-se:

A partir de 31 de dezembro de 1959, da classe "V" (atual ref. "59", para a classe "X", atual ref. "53", da Carreira de Contador;

No decreto que promoveu da classe "T", atual ref. "53", para a classe "U" atual ref. "56", da carreira de Contador, o sr. Waldemar Augusto e outros:

Onde se lê:

Promove nos termos do artigo 104 da "C.L.F."

Osny Dover, na vaga decorrente do falecimento do sr. Octávio da Costa Mesquita.

leia-se:

Promove nos termos do artigo 104 da "C.L.F."

Osny Bover, na vaga decorrente do falecimento do sr. Octávio da Costa Mesquita.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

De 24 do corrente

Processo GG — 3391-63 — (Apenso 21.341-63 — SSPAS) — Instituto Adolfo Lutz — "Autorizo".

Proc. GG — 1846-59 — (Apenso 8.389-59 — SF) — Associação dos Contadores do Estado — "Arquive-se".

Proc. GG — 2729-60 — Farjalla Zacharias — Pedido de reconsideração de despacho — "Indeferido".

Proc. GG — 6330-62 — (Apenso 44.638-62 — IPESP e outros) — Sebastião Bento de Oliveira — Pedido de reconsideração. "Acolho as razões do parecer retro do SAJ (fls. 24-40). Anule-se o ato de reforma, à vista dos vícios apontados. Em face, porém, do que consta do processo, recomendo que se instaure novo Conselho de Justificação".

Proc. GG — 6568-62 — (Apenso 16.789-61 — SF) — Luiz Avólio — Andamento de processo — "Arquive-se".

Proc. GG — 668-63 — Juízo de Direito da comarca de Botucatu — Pedido de doação de uma viatura — "Arquive-se. — Aguarde melhor oportunidade".

Proc. GG — 1800-63 — (Apenso 5.783-63 — SSPAS) — Secretaria da Saúde — Sobre convênio a ser firmado entre o Serviço Social do Estado e a Casa Betânia de Araraquara — "Autorizo".

Proc. GG — 2246-63 — (Apenso 324.542-62 — SJ) — José Dutra Eggert e Outros — Diferença de vencimentos — "Indeferido".

Proc. GG — 3991-63 — (Apenso 2.614-57 — SSP) — Délio de Barros Velloso — Solicita a volta às fileiras da Força Pública. — "De acordo, nos termos do parecer".

De 25 do corrente

Proc. GG — 1936-63 — (Apenso 17.894-62 — SVOP) — Irmãos Carriari Limitada. — Concorrência pública para exploração comercial de Águas de Lindóia — "Indeferido, nos termos do Parecer do SAJ".

DESPACHO DO ASSISTENTE-CHEFE, DE 14 DO CORRENTE

Proc. GG. 332-63 — Federação Paulista de Ciclismo — Solicita liberação de trechos de Estradas Oficiais, a fim de realizar provas ciclistas. — "De-se ciência à interessada, nos termos do parecer".

Retificação

Na publicação do D.O. de 24 do corrente (Acumulação de Cargos)

Onde se lê:

GG. 1912-63 — Mariana do Amaral Rodrigues Alves

Leia-se:

GG. 1912-63 — Marina do Amaral Rodrigues Alves

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

SUMULAS DE DECISÕES

GG. n. 4150-63 — Ernestina Fernandes Pinto — Parecer n. 1089 — Profa. primária do Grupo E. "João Álvares de Siqueira Bueno", em Guarulhos e com funções de Auxiliar de Diretor e com funções de subst. efetiva, no mesmo estab. — E' regular a acumulação desde que os horários sejam compatíveis.

GG. n. 4138-63 — Maria Cardim — Pa-

recer n. 1088 — Profa. primária do Grupo E. "Julio Ribeiro" desta Cap. e subst. efetiva no mesmo estab. — E' regular a acumulação desde que os horários sejam compatíveis.

GG. n. 4132-63 — Wladyr Ducatti — Parecer n. 1087 — Prof. primário do Grupo E. do Morro Grande em Cotia e subst. no mesmo estab. — E' regular a acumulação desde que os horários sejam compatíveis.

GG. n. 4126-63 — Ivany Isabel Bernardo Miragaia — Parecer n. 1086 — Subst. efetiva da Vila Nitro Operária da Cap. e com as mesmas funções no mesmo estab. em outro período. — Em tese é regular, devendo a interessada, quando concretizar a situação, voltar os autos instruídos a esta CPA.

GG. n. 4792-59 — Jorge de Castro Ribeiro — Parecer n. 1085 — Prof. primário do Grupo E. "Prof. João Moura Guimarães" em Igarai e de CPEA do mesmo I. E. — E' regular a acumulação.

GG. n. 3902-63 — Antonia Nauva Ciaramello — Parecer n. 1084 — Subst. efetiva da Esc. Mista Municipal do Bairro do Tijuco Preto no município de Charqueada e CPEA no Gin. S. de Charqueada. — E' regular.

GG. n. 1308-61 — Marlene Dietrich — Parecer n. 1083 — Profa. de Ed. Física na EN. CE. José Abílio de Paula, em São Pedro e no Gin. E. Presidente Artur da Silva Bernardes, em Cerquilho, ministra aulas extraordinárias da mesma disciplina no I.E. Com. Emilio Romi em Santa Bárbara D'Oeste. — Não há acumulação nos termos do Decreto n. 40614 de 23-8-62.

GG. n. 4020-63 — Therezinha Ferreira — Parecer n. 1082 — Profa. primária do G. E. Prof. Armando Gomes de Araújo da Cap. e com funções de subst. efetiva no mesmo estab. — Em tese é regular, devendo a interessada voltar aos autos instruídos desta CPA.

GG. n. 4050-63 — Rosemeire Oliva — Parecer n. 1081 — Subst. efetiva do Grupo E. do Tucuruvi, desta Cap., e com iguais funções no mesmo estab. em outro período. — E' regular a acumulação desde que os horários sejam compatíveis.

GG. n. 4029-63 — Eufemia Maria Lorenzetti de Lima — Parecer n. 1080 — Professora do Grupo E. de Tuparoquera, desta Cap. e subst. no mesmo estab. em outro período. — E' regular a acumulação.

GG. n. 2011-62 — Waldemar Lacerda Carvalho — Parecer n. 1079 — Prof. do Grupo E. "Profa. Jacyrá Landin Stori" de Capão Bonito, e de CPEA do Gin. E. da mesma cidade. E' regular a acumulação.

GG. n. 3905-63 — Maria Aparecida Braga Rego — Parecer n. 1078 — Profa. efetiva de Port. do Gin. E. "Eugênia Vilhena de Moraes" de Ribeirão Preto, respondendo pelo expediente da diretoria do Gin. E. de Barrinha e aulas extraordinárias da mesma disciplina no I.E. "Aurélio Arrobas Martins", da Jaboticabal. Não há acumulação nos termos do Decreto n. 40614 de 23/8/63.

GG. n. 3989-63 — Maria Dulce Mattos Silveira — Parecer n. 1077 — Profa. primária, comissionada no Serv. de Higiene Mental Esc. da Cap. e subst., em classe de retardados, no Grupo E. "Padre Manoel da Nobrega" da Capital. E' regular a acumulação.

GG. n. 1789-62 — Maria Cecília Pinheiro — Parecer n. 1076 — Profa. de Inglês no I. E. de Americana e na Esc. Indst. da mesma cidade. Não há acumulação nos termos do decreto n. 40614 de 23/8/62.

GG. n. 2857-63 — Maria Aparecida Alvarez Pena Scandar — Parecer n. 1075 — Profa. primária do Grupo E. de Casa Grande, na Cap. e prof. subst. do Grupo E. "D. Prisciliana Duarte de Almeida" da Capital. E' regular a acumulação.

GG. n. 3909-63 — Margot Proença — Parecer n. 1074 — Profa. efetiva de Canto Orfeônico no CE.EN. "Dr. Pirajá da Silva" em Ribeirão Bonito, à disposição do Serv. de Fisc. Artística e aulas excedentes de Filosofia no Col. E. "Culto à Ciência" de Campinas. Não há acumulação nos termos do Decreto n. 40614 de 23/8/62.

GG. n. 4027-63 — Maria Crancianinov — Parecer n. 1073 — Profa. do Grupo E. "Vila Constança" na Cap. e subst. efetiva no mesmo estab. E' regular a acumulação.

GG. n. 4021-63 — Arilda Rodrigues — Parecer n. 1072 — Profa. subst. efetiva no Grupo E. da "Vila Nitro Operária" da Capital e subst. no mesmo estabelecimento em outro período. E' regular a acumulação,

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de setembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral, Substituto

DECRETO-N. 42512, DE 25 DE SETEMBRO DE 1963

Dispõe sobre extinção de Função Gratificada

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o artigo 4.º, § 1.º da Lei 3.043, de 1.º de julho de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinta 1 (uma) Função Gratificada de "Julgador", referência "F.G.-7", da Tabela IV da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, vaga em decorrência da dispensa do Sr. Vivaldi Joaquim.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de setembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral, Substituto

devendo a interessada apresentar os horários de ambos os cargos.

G. n. 3821/63 — Maria Aparecida Bueno Murad — Parecer n. 1071 — Profa. efetiva no Grupo E. "D. Suzana dos Campos" em Perus e subst. efetiva no mesmo estabelecimento em outro período. E' regular a acumulação.

GG. n. 4033/63 — Carmen Sborgia Pedroso — Parecer n. 1070 — Profa. primária efetiva no Grupo E. "Padre Eustáquio" em Poá e subst. efetiva no mesmo estab. em outro período. E' regular a acumulação.

GG. n. 3825/63 — Eva Maria Borges Ramos — Parecer n. 1069 — Profa. primária no Grupo E. de Vila Maria, da Capital, e prof. primário no mesmo estab. em outro período. E' regular a acumulação.

GG. n. 3801/63 — Waldemar Amstalden — Parecer n. 1068 — Prof. de aulas extraordinárias de Física no C. E. "Vitor Melles", Campinas e mesma disc. no I. E. de Americana e à disposição do Col. de Aplicação Pio XII. Não há acum. nos termos dec. 40614/62.

GG. n. 3667/63 — Sonoko Yamashiro — Parecer n. 1067 — Escrit. Assist. de Admin. (Caixa E. Est.) e aulas de Port. no Gin. E. de Cangaíba. Acumulação proibida, pois o cargo de Escrit. Assist. de Admin. não é técnico.

GG. n. 3761/63 — Isaura de Assumpção Gomes — Parecer n. 1066 — Profa. primária efetiva no Grupo E. de "Vila Planalto" de São Bernardo do Campo e subst. efetiva no mesmo estab. em outro período. E' regular a acumulação.

GG. n. 3737/63 — Diva da Conceição Carvalho — Parecer n. 1065 — Profa. primária do Grupo E. "João Crispiniano Soares" em Guarulhos e profa. subst. no mesmo estab. em outro período. E' regular a acumulação.

GG. n. 3890/63 — Chaihy João Racy — Parecer n. 1064 — Profa. secundária de aulas de Port. na Esc. Indst. de Pirajui e aulas de Francês no I.E. "Dr. Alfredo Pujol" da mesma cidade. Não há acumulação nos termos do Decreto n. 40614 de 23.8.62.

GG. n. 4054/63 — Margarida de Andrade — Parecer n. 1063 — Profa. primária do Grupo E. Romeu de Moraes, em São Paulo e subst. efetiva no mesmo estab. Regular.

GG. n. 3896/63 — Lourdes Jabali — Parecer n. 1062 — Profa. de Port. na Esc. Industrial de Avaré e no I.E. "Cel. João Cruz" da mesma localidade. Não há acumulação nos termos do Decreto n. 40614 de 23.8.62.

GG. n. 4030/63 — Diva de Oliveira — Parecer n. 1061 — Profa. primária efetiva do Grupo E. de Tuparoquera em Sto. Amaro e subst. no mesmo estab. E' regular.

GG. n. 3908/63 — Maria Thereza Prado Villadangos — Parecer n. 1060 — Profa. primária efetiva do Grupo E. "Prof. Pedro Sommerhauser" do munic. de Quintana e de CPEA no Gin. E. da mesma cidade. E' regular a acumulação.

GG. n. 4018/63 — Therezinha Assad — Parecer n. 1059 — Profa. primária efetiva do Grupo E. "Lamartine Delamare" em Jacareí e com funções de Auxiliar de Diretor e subst. no mesmo estab. E' regular a acumulação.

GG. n. 4024/63 — Elizabeth Braga Smeilcynger — Parecer n. 1058 — Subst. efetiva do Grupo E. "Cel. João Pedro de Godoy Moreira", em Pedreira e subst. do Parque Infantil Municipal da mesma localidade. E' regular a acumulação.

GG. n. 3736/63 — Ildo Tonino Marchini — Parecer n. 1057 — Assist. de Admin. lotado na SF e prof. subst. no Grupo E. "Paulo Setubal" do Bairro do Limão, nesta Acumulação proibida, pois não há correlação de matérias.

GG. n. 3554/63 — Maria Shirley Alonso — Parecer n. 1056 — Profa. subst. do G.E. Gal. Antonio de Sampaio em Quitama e profa. subst. municipal nas Escs. Agrupadas Municipais do Caxingui, ambas na Capital. E' regular.

GG. n. 3384/63 — Oscar Tancredi — Parecer n. 1055 — Prof. de Mat. do Gin. E. "Dr. José Pereira de Queiroz", da Cap. e Engenheiro do Depart. de Obras Públicas do Estado, nesta. E' regular a acumulação.

GG. n. 1910-63 — Maria José Battaia — Parecer n. 1054 — Subst. efetiva do Gru-